



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2023

“AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título precário e gratuito, mediante Termo de Autorização de Uso, à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), inscrita no CNPJ sob o n. 83.899.526/0001-82, por meio da Comissão Permanente de Vestibular (COPERVE), para a aplicação das provas do Processo Seletivo, Educação à Distância da UFSC 2023, em 18 de junho de 2023, a utilização da Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho.

Art. 2º. A autorização prevista na presente Lei terá início às 00h00min do dia 18 de junho de 2023, com o recebimento das dependências das escolas, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhada por pessoa indicada pela entidade autorizatária, e encerramento às 23h59min do dia 18 de junho de 2023, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências das escolas, especialmente as áreas abrangidas pela autorização, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Serão de responsabilidade da autorizatária:

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1020-6B53-1F44-58EA> e informe o código 1020-6B53-1F44-58EA



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

I – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

II – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento;

III – Zelar pelo patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que recebeu;

IV – Realizar a limpeza da escola após o evento.

Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a autorizatária promover o resarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC) a segurança das pessoas que circularem nas dependências das escolas durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Art. 5º. Ficam vedadas, nas dependências das escolas, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir a utilização da Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), para a aplicação das provas do Processo Seletivo, Educação à Distância da UFSC 2023, em 18 de junho de 2023.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Por entender que tais requisitos estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1020-6B53-1F44-58EA> e informe o código 1020-6B53-1F44-58EA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1020-6B53-1F44-58EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 02/03/2023 19:21:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1020-6B53-1F44-58EA>